



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Complementar nº 131
de 13 de janeiro de 2009.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, dando nova redação ao artigo 65, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º – Fica alterado o artigo 65, da Lei Complementar n.º 129, de 19 de dezembro de 2.008, passando a apresentar a seguinte redação:

“Art. 65) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento, podendo ser suplementadas, se necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

§ Único – no curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 6.º da Lei Municipal 2.559/08.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 13 de janeiro de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de janeiro de 2009.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo chefe

Departamento de Administração